



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONTRATO Nº _____/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.346/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE DECORAÇÃO NATALINA, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE
MONTENEGRO E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.895.905/0001-60, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, Montenegro/RS, CEP 92510-275, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Gustavo Zanatta, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº ____/____**, sediado(a) na Rua _____ nº ____ Bairro _ em Cidade ____ /UF - CEP _____, telefone (xx) __-__ e e-mail _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ (nome e função no contratado), conforme *atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no processo supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.555/2024, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), naquilo que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de locação, incluindo instalação, manutenção e desinstalação de decoração natalina no Município de Montenegro, no âmbito do projeto “Natal é Arte”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da Contratação:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Estrutura com Estrela Amarela - Locação de estrutura decorativa natalina em formato de arco estilizado com estrela na extremidade superior, confeccionada em metalon de aço com pintura eletrostática resistente à intempérie, medindo aproximadamente 5,00m de largura por 3,40m de altura, a ser fixada no solo. Acabamento contornado com mangueira de LED néon na cor branco quente, garantindo visibilidade noturna e destaque. O preenchimento interno é composto por luzes tipo pisca-pisca em LED	UNI	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	<p>nas cores vermelho e verde, dispostas de forma alternada em faixas diagonais, proporcionando efeito visual vibrante e dinâmico.</p> <p>A estrela, localizada na ponta do artefato, é iluminada com LED na cor amarela, criando um ponto focal de brilho.</p> <p>A estrutura deverá ser fornecida com todos os componentes elétricos, sistema de fixação, cabeamento, acionamento e instalação incluídos, além da manutenção preventiva e corretiva durante o período de exibição e retirada após o encerramento do evento.</p> 				
<p style="text-align: center;">2</p>	<p>Painel "CIDADE DAS ARTES" - Parque Centenário -</p> <p>Locação de iluminação, com serviço de instalação de fitas de NEON-LED RGB flexível de alta intensidade, ao redor do contorno externo das letras e da estrutura do painel (já existente); Iluminação programável com controle remoto ou aplicativo digital compatível com sistemas Android/iOS, permitindo a alteração de cores.</p> <p>Equipamento deve possuir proteção IP65 ou superior, garantindo resistência à água e poeira para uso permanente em ambiente externo;</p> <p>Fonte de alimentação bivolt (110/220V), com proteção contra curto-circuito e sobrecarga;</p> <p>Controlador digital com múltiplos efeitos de transição de cores e brilho, com opção de cor fixa ou efeitos dinâmicos (pulsção, gradiente, etc.); o serviço deverá</p>	<p style="text-align: center;">UNI</p>	<p style="text-align: center;">1</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	<p>ser fornecido com todos os componentes elétricos, sistema de fixação, cabeamento, acionamento e instalação incluídos, além da manutenção preventiva e corretiva durante o período de exibição e retirada após o encerramento do evento.</p> 				
3	<p>RÁDIO PARQUE - Locação de CAIXAS DE PRESENTES GIGANTES, confeccionadas em chapas aço carbono, galvanizada a fogo, medindo aproximadamente, 80cmx80cmx80cm, chapa 18, pintura automotiva dourada e envernizada metal com imagens vazadas, com símbolos natalinos (botas, pinheiros, bolas de natal, estrelas decorativas). Laço sobre a caixa, estrutura em aço carbono, contornada por tela vermelha polipropileno e iluminada com fita neon vermelha. Parte interna da caixa revestida com tela de polipropileno, cor azul, iluminada internamente com lâmpada neon branco quente. Sistema integrado de som com autofalante triaxial 100watts RMS, equipamento ativo, com alimentação elétrica e conexão para ligação em série, produzindo alcance sonoro de 500m. O serviço deverá ser fornecido com todos os componentes elétricos, sistema de fixação, cabeamento, acionamento e instalação incluídos, além da manutenção preventiva e corretiva durante o período de exibição e retirada após o encerramento do evento.</p>	UNI	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

					
4	<p>Refletor Led 30W - Locação de Holofote Bivolt Ip65 Luz Verde Temperatura ambiente: -10°C a 40°C Tensão nominal: Bivolt automático (100V a 240V), com proteção contra circuito e sobrecarga; Os refletores deverão ser instalados em árvores, conforme demanda. Contando com sistema de fixação, cabeamento, acionamento e instalação incluídos, além da manutenção preventiva e corretiva durante o período de exibição e retirada após o encerramento do evento.</p>	UNI	20		
5	<p>Máquinas simuladora de neve - Locação de máquina simuladora de neve, tensão 220v, potência mínima de 2000W, tanque de no mínimo 5 litros, peso aproximado de 10kg.A estrutura deverá ser fornecida com todos os componentes elétricos, sistema de fixação, cabeamento, acionamento e instalação incluídos, além da manutenção preventiva e corretiva durante o período de exibição e retirada após o encerramento do evento. Todos os insumos necessários para a nevasca deverão ser fornecidos pela empresa locadora, prevendo exibição diária de 2h, durante 20 dias.</p>	UNI	20		
6	<p>Show de Árvores Cantantes - Locação de estruturas para show de árvores cantantes, contemplando instalação, operação técnica e posterior desmontagem de estrutura cenográfica flutuante no lago do Parque Centenário, destinada à realização do espetáculo temático.</p> <p>A estrutura será composta por quatro (04) árvores cenográficas natalinas flutuantes, confeccionadas</p>	UNI	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

<p>em aço carbono com pintura anticorrosiva, formando a imagem de árvores estilizadas com rostos (olhos, nariz e boca), com a possibilidade de movimentação sincronizada por meio de luz, criando a ilusão de movimento. Cada árvore deverá possuir as seguintes características:</p> <p>Contorno em iluminação LED RGB com predominância da cor verde;</p> <p>Estrela de cinco pontas no topo de cada árvore, iluminada por LED na cor amarela;</p> <p>Altura aproximada de 2 metros e largura de 1 metro.</p> <p>As quatro árvores deverão ser fixadas em base flutuante tipo balsa, composta por plataforma modular com estrutura metálica (aço galvanizado ou alumínio), com lastro e flutuadores em polietileno de alta densidade (ou similar), estável e segura para sustentação das árvores e equipamentos técnicos. A balsa deverá ser ancorada de forma a garantir total estabilidade mesmo sob intempéries, com pontos de fixação que não prejudiquem o ecossistema aquático.</p> <p>O serviço incluirá:</p> <p>Execução de espetáculo diário (mínimo de 20 dias, conforme cronograma), com no mínimo 10 minutos de duração, integrando luz, som e movimento sincronizados;</p> <p>Encerramento apoteótico de cada apresentação com show de águas dançantes, por meio de jatos iluminados e movimentação coreografada;</p> <p>Sistema automatizado e sincronizado de acionamento e controle técnico dos elementos visuais e sonoros;</p> <p>Fornecimento de todos os equipamentos necessários: painéis de controle, cabeamento, sonorização, bombas de água, refletores, fontes de energia e demais componentes para o funcionamento pleno do espetáculo;</p> <p>Serviços de fixação, ancoragem e segurança da estrutura flutuante no lago, incluindo acionamento diário e manutenção preventiva e corretiva</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	<p>durante todo o período de operação;</p> <p>Transporte, montagem, testes, operação técnica completa, além da desmontagem e retirada integral da estrutura ao término do evento.</p> 				
7	<p>Casa do Papai Noel</p> <p>Locação de casa do Papai Noel, construção em madeira estilo colonial, com acabamento externo, pintado na cor vermelha e interno em cor clara, contendo 1 (uma) porta e no mínimo 1 (uma) janela e uma chaminé, totalmente estilizada e decorada com elementos natalinos (como guirlandas, pinheiros, festões, enfeites temáticos, entre outros);</p> <p>Dimensões aproximadas da casa: 4,20m de profundidade x 3,00m de largura x 4,00m de altura;</p> <p>Inclusão de lareira cenográfica estilizada no interior da casa;</p> <p>Sistema de projeção interna com imagens natalinas animadas ou estáticas, proporcionando experiência imersiva ao público visitante;</p> <p>Instalação em base nivelada, com todos os elementos de fixação e segurança necessários;</p> <p>Acionamento técnico de iluminação e projeção, com suporte para operação durante o período do evento; Cercado em madeira, pintado de branco, com distância aproximada de 1,5m cercado a casa, altura da cerca entre 0,70m e 1m.</p> <p>Transporte, montagem, testes, operação técnica durante o período de exibição, bem como desmontagem e retirada completa</p>	UNI	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

da estrutura ao final da programação natalina. A estrutura deverá ser resistente às intempéries, com proteção contra umidade, e estar em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade vigentes.



É necessária a emissão de ART e laudos técnicos. As mesmas deverão ser entregues aos fiscais do contrato após as montagens, de acordo com os prazos definido.

Em todos os itens, onde forem necessárias instalações elétricas, deverá ser instalada placa de sinalização de RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO.

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$, conforme Proposta do Contratado, ANEXO C do Contrato.

1.2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

1.3. O fornecimento do objeto será integral.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº **74/2025**;

1.4.3. A proposta do **Contratado**;

1.4.4. Demais anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações elencadas no preâmbulo.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

4.2. Prazo para execução do serviço: até 20 (vinte) dias corridos a contar do prazo para início da execução estipulado no item 4.1, para a conclusão integral da montagem e instalação da decoração natalina, permanecendo a contratada responsável pela manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exibição do evento (estimado em 45 dias) e pela desmontagem e retirada em até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento oficial da programação.

4.3. Os serviços serão prestados nos espaços públicos do Município de Montenegro/RS, compreendendo, entre outros, o Parque Centenário, o Cais do Rio Caí, áreas centrais, vias públicas e demais locais indicados pela fiscalização municipal, conforme projeto visual e cronograma previamente aprovados.

4.4. Os serviços de montagem, instalação e desmontagem serão executados preferencialmente no período das 8h às 18h, de segunda a sábado, podendo ser estendidos para domingos, feriados ou período noturno, mediante autorização da fiscalização municipal, sempre que necessário para cumprimento do cronograma ou para evitar interferências no fluxo de pedestres e veículos.

4.5. Durante o período de exibição, os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados em até 24 horas a contar da comunicação da Administração Municipal, podendo ocorrer em qualquer dia e horário, conforme a urgência da demanda.

CLÁUSULA QUINTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para liquidação e pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 16 do Termo de Referência - ANEXO B, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2025.

6.2. O índice de reajuste, prazos e demais condições a ele referente encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO B** do Contrato.

6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

7.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, conforme relacionado no item 23 do Termo de Referência, Anexo B do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes no item 9 do Termo de Referência, Anexo B do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes no item 10 do Termo de Referência, Anexo B do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. **NÃO** será admitida, de forma alguma e sobre quaisquer pretextos, a subcontratação para a prestação de serviço deste objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

12.1. Não sendo contratação de grande vulto, o presente item não se aplica ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREPOSTO

13.1. Não haverá necessidade de indicação de preposto para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização dos serviços deste contrato serão realizadas conforme o disposto no ANEXO VI do Decreto Municipal nº 9.555/2024, que Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21, para dispor sobre regras e diretrizes para a fiscalização dos contratos, no âmbito do Município de Montenegro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- 16.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 16.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 16.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 16.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.4.3.** Indenizações e multas.
- 16.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO B do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DIREITO DE PETIÇÃO

- 18.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 19.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

19.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção ANEXO A (deste instrumento contratual), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NULIDADE DO CONTRATO

20.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As sanções e penalidades por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência, ANEXO B do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. A Contratante deverá providenciar a publicação do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como seus aditivos e apostilas, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Montenegro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

23.1. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Montenegro/RS, de _____ de 2025.

Gustavo Zanatta
PREFEITO

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Municipal suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO EXTERNO)**

**ANEXO C – PROPOSTA DO CONTRATADO
(ANEXO EXTERNO)**